



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2024

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 017/2024 que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CEDER POSSE ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

Em 12/03/2024 o Ministério da Educação, através do Ministro Camilo Santana, anunciou 6 (seis) novas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), sendo nosso Município contemplado com **01 (um) CAMPUS**. Entretanto, para viabilizar as obras de implantação, instalação e funcionamento do IFCE em Lavras da Mangabeira/CE foi necessário realizar a desapropriação por utilidade pública de uma área de terra equivalente a 7,36ha (sete hectares e trinta e seis ares) e perímetro de 1.100m (mil e cem metros) através do Decreto Municipal nº 019/2024 de 13.05.2024 (ato desapropriatório inicial) e, posterior, judicialização através do Processo nº 3000212-37.2024.8.06.0114, com tramitação na Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira-CE.

O pedido de **Imissão Provisória na Posse** do referido imóvel, realizado nos autos do Processo nº 3000212-37.2024.8.06.0114, foi deferido e o registro em Cartório realizado através da inscrição MATRÍCULA nº 3453, Lv 2-N, Fls. 045 de 04.06.2024, com Registro, R-1-019349.2.0003453, de 04.06.2024.

No entanto, para garantir a construção e funcionamento de **01 (um) CAMPUS do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)** exige-se que seja realizada a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE** para a instituição educacional e, com o trânsito em julgado do processo judicial de desapropriação, seja efetivada a doação do imóvel pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE ao IFCE.



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

A possibilidade de **Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Desapropriado** está prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, quando dispõe no seu §4º do art. 5º:

**Os bens desapropriados para fins de utilidade pública e os direitos decorrentes da respectiva imissão na posse** poderão ser alienados a terceiros, locados, **cedidos**, arrendados, outorgados em **regimes de concessão de direito real de uso**, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico.

*Grifado.*

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Lavras da Mangabeira – LOMLM, assim determina:

Art. 22. **O uso de bens municipais, por terceiros, poderá ser feito mediante concessão**, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§1º. **A concessão do uso dependerá da autorização legislativa e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.**

[...]

*Grifado.*

Diante das imposições legais, justifica-se a presente demanda por ser uma questão de interesse público, posto que um *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em nosso Município promoverá educação profissional, científica e tecnológica, inclusiva e pública, atuando desde o ensino técnico de nível médio até o ensino superior, além da pós-graduação, em programas *lato e stricto sensu* que promoverá formação integral de cidadãos, além de fomentar o desenvolvimento econômico, o avanço social regional, a geração de emprego e o acesso a uma educação transformadora.

Certo de que estamos dando nossa parcela de contribuição, pedimos pela aprovação do Projeto em tela e na certeza de que a presente matéria merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem essa Casa Legislativa, ao tempo em que passamos a aguardar a sua análise em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e em consequência a sua aprovação, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos e ilustres pares meus votos de consideração e apreço.



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

**RONALDO PEDROSA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DE MANGABEIRA/CE

Exmo. Senhor  
**FLÁVIO JEAN DE ARAÚJO GONÇALVES**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal







# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

## PROJETO DE LEI Nº 017 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CEDER POSSE ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências objetivando firmar Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.744.098/0001-45, com sede na Rua Jorge Dumar, nº 1.703, Bairro Jardim América, Município de Fortaleza/CE, CEP nº 60.410-426, de 1 (um) imóvel com área de 7,36ha (sete hectares e trinta e seis ares) e perímetro de 1.100m (mil e cem metros) objeto da MATRÍCULA nº 3453, Lv 2-N, Fls. 045 de 04.06.2024, com Registro, R-1-019349.2.0003453, de 04.06.2024 (Imissão Provisória na Posse), certificada em 05.06.2024, lavrada pelo 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, da Comarca e Município de Lavras da Mangabeira – Ceará, possuindo os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 502555,879m, N = 9254045,938m; deste, segue confrontando com Terreno do Espólio de Vicente Ferrier Tomaz Ferrer, com os seguintes azimute e distância: 140º18'19,14" e 320,00m; até o vértice P02, de coordenadas E = 502760,262m, N = 9253799,711m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio da BR-230, com os seguintes azimute e distância: 230º18'19,53" e 230,00m; até o vértice P03, de coordenadas E = 502583,286m, N = 9253652,811m; deste, segue confrontando com Terreno do Espólio de Vicente Ferrier Tomaz Ferrer, com os seguintes azimute e distância: 320º18'19,14" e 320,00m; até o vértice P04, de coordenadas E = 502378,903m, N = 9253899,038m; deste, segue confrontando com Terreno do Espólio de Vicente Ferrier Tomaz Ferrer, com os seguintes azimute e distância: 50º18'19,53" e 230,00m; até o vértice P01.



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

**Parágrafo Único.** Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da concessão de direito real de uso de que trata o *caput* deste artigo será convertida em doação da propriedade do imóvel ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, após sentença transitada e julgado da **desapropriação nº 3000212-37.2024.8.06.0114** em tramitação na Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE que outorgou a Imissão Provisória na Posse do imóvel ao Município de Lavras da Mangabeira/CE.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da concessão de direito real de uso destina-se às obras de implantação, instalação e funcionamento de **01 (um) CAMPUS do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)** em Lavras da Mangabeira/CE.

**Art. 3º.** A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei vigorará até a efetivação da doação do imóvel ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, perante o 2º Ofício de Registros Geral de Imóveis, da Comarca de Lavras da Mangabeira – Ceará, mediante o Registro na Matrícula do Domínio/da Propriedade em favor do IFCE.

**Art. 4º.** Caso o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE não cumpra com o encargo previsto no art. 2º da presente Lei ou atribua ao imóvel destinação diversa da instituída, importará na reversão imediata da totalidade da área ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, sem qualquer ônus ou ressarcimento ao Concessionário.

**Art. 5º.** As benfeitorias porventura realizadas no imóvel, pela empresa concessionária, incorporar-se-ão ao mesmo imóvel, sem qualquer espécie de direito a retenção ou indenização por elas.

**Art. 6º.** É de inteira e total responsabilidade da Concessionária toda e qualquer elaboração de projeto, encaminhamento, pagamento de taxas, custas e tributos, trâmite e/ou adequação do imóvel ou dos equipamentos da Concessionária, para fins de obtenção de licenciamento ambiental, alvarás e autorização de funcionamento do Corpo de Bombeiros.



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS DEZOITO  
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**RONALDO PEDROSA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAVRAS DA MANGABEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RUA MONSENHOR MECENO, S/N - CENTRO  
cmlmlavras@outlook.com - FONE: 88 3536.1819

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	104ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024		
AUTOR:	RONALDO PEDROSA LIMA	DATA:	18/06/2024
P. DA SESSÃO:	FLAVIO TORQUATO	HORA:	15:01
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
FLAVIO TORQUATO	NOV	PRESENTE	AUS
JOANA CRENTE	PSD	PRESENTE	SIM
TITIL LOBO	PL	PRESENTE	SIM
ZE NAILTON	PDT	PRESENTE	SIM
LAUDIR MOTA	PSD	AUSENTE	AUS
CICERO FREIRE	PDT	PRESENTE	SIM
VICENTE MACEDO	PT	PRESENTE	SIM
NEN FERRER	PDT	PRESENTE	SIM
JOAO VICTOR	PSD	PRESENTE	SIM
JADNA GOMES	UNIAO	PRESENTE	SIM
ANTONIO ROMEIRO	PSD	PRESENTE	SIM
DIAS	MDB	PRESENTE	SIM
VINICIUS GOMES	MDB	PRESENTE	SIM

<b>APROVADO</b>	SIM	11	
	NÃO	0	
	ABS	0	
TURNOS:	TURNOS ÚNICOS		

*Flavio Torquato*  
PRESIDENTE DA SESSÃO

### Ementa:

PL Nº 17/24 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CEDER POSSE ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.